

## EDITAL Nº 027/2023 - GR/UEA

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEX), torna público aos alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, matriculados em curso de graduação desta Universidade, o processo simplificado para às vagas disponíveis na Casa do Estudante de Tefé, de acordo com os critérios definidos neste Edital.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Casa do Estudante constitui uma das modalidades do Programa de Assistência Estudantil da Universidade do Estado do Amazonas (UEA), destinada aos alunos matriculados em curso de graduação regular, que venham cursar a graduação em município do Estado do Amazonas, diverso do seu de origem.

1.2. As condições de permanência na Casa do Estudante atenderão ao que dispõe a Resolução específica do Programa de Assistência Estudantil da UEA, quanto ao Regime Disciplinar dos Discentes da Universidade do Estado do Amazonas.

### 2. DAS VAGAS

2.1. As vagas disponíveis estão distribuídas da seguinte forma:

Masculino	Feminino	Total
13	15	28

### 3. DOS REQUISITOS

3.1. Para participar do processo de seleção o aluno deverá atender aos seguintes requisitos, cumulativamente:

3.1.1. Ser maior de 18 (dezoito) anos;

3.1.2. Estar em vulnerabilidade socioeconômica, desde que comprove renda familiar bruta mensal per capita de até um salário mínimo e meio, por meio de documentação comprobatória;

3.1.3. Residir fora do município de origem;

3.1.4. Estar matriculado e cursando, obrigatoriamente, no mínimo 03 (três) disciplinas;

3.1.5. Não ter concluído nenhum outro curso de graduação;

3.1.6. Não responder por qualquer processo disciplinar, às normas institucionais vigentes, do qual o aluno foi responsabilizado pelo ato.

3.2. Em caso do Serviço Social identificar casos que comprometem a integridade do aluno, o item 3.1.3 poderá ser reconsiderado.

### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, via internet, no período das 08h do dia **14/02/2023** às 17h do dia **02/03/2023** (horário de Manaus).

4.2. As inscrições ocorrerão por meio do preenchimento do Questionário Socioeconômico *on-line*, disponibilizado no Portal UEA ([www.uea.edu.br](http://www.uea.edu.br)) no menu de serviços “Seleção e Concursos”, na categoria Assuntos Comunitários.

**4.3.** As informações prestadas no Questionário Socioeconômico são de inteira responsabilidade do aluno.

**4.4.** A Universidade do Estado do Amazonas não se responsabilizará por inscrição que não tenha sido recebida por motivos de ordem técnica dos computadores; falha de comunicação via internet; congestionamento de linhas de transmissão de dados; falta de energia elétrica, que impossibilitem a efetivação da inscrição.

## **5. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA (ETAPAS)**

**5.1.** A avaliação socioeconômica é o procedimento que irá identificar a condição de vulnerabilidade socioeconômica dos candidatos, conforme a Resolução nº 04/2021-CONSUNIV/UEA. A avaliação socioeconômica será realizada pela equipe de Assistentes Sociais da Coordenação de Assuntos Comunitários (CAC/PROEX) levando em consideração as informações declaradas no questionário socioeconômico.

**5.2.** A inscrição e o preenchimento do questionário socioeconômico não garantem a seleção para as vagas, somente após a análise da Documentação Comprobatória com a Entrevista Social é que o serviço social avaliará todas as etapas e publicará o resultado final.

### **5.3. ETAPA 1. DA CLASSIFICAÇÃO**

**5.3.1.** Após a análise do questionário socioeconômico o serviço social realizará a classificação dos candidatos aptos para etapa 2.

**5.3.2.** A classificação será em ordem decrescente de pontuação, conforme os indicadores elencados no quadro abaixo.

<b>Indicadores de Avaliação Socioeconômica</b>		
<b>Indicadores</b>		<b>Pontuação</b>
Renda familiar per capita (RFPC).	Nível I - Renda familiar per capita de até R\$ 488,25	<b>15</b>
	Nível II - Renda familiar per capita de R\$ 488,35 até R\$ 976,50	<b>10</b>
	Nível III - Renda familiar per capita de R\$ 976,60 até R\$ 1.302,00	<b>08</b>
	Nível IV - Renda familiar per capita de R\$ 1.302,01 até R\$ 1.953,00	<b>07</b>
Procedência escolar (conclusão ensino médio)	Pública	<b>10</b>
	Privada	<b>05</b>
Situação de moradia do aluno na cidade onde cursa a graduação	Alugado	<b>10</b>
	Mora com parentes ou terceiros	<b>07</b>
	Próprio	<b>03</b>
Existe na composição familiar (inclusive o aluno), alguém com doença crônica, situação de tratamento hospitalar e/ou deficiência.	Sim	<b>10</b>
	Não	<b>05</b>
Casos de extrema vulnerabilidade socioeconômica, identificados pelo Serviço Social.	Parecer social conforme a Lei nº 8.662/93	<b>10</b>

## **5.4. ETAPA 2. DA ENTREVISTA SOCIAL E DOCUMENTAÇÃO**

**5.4.1.** Para às entrevistas e entrega das documentações comprobatórias será convocado 25% (vinte e cinco) por cento a mais de candidatos classificados (conforme item 5.3) em relação a quantidades de vagas prevista no item 2.1.

**5.4.2.** A divulgação para a convocação será no dia **06/03/2023** no Portal UEA ([www.uea.edu.br](http://www.uea.edu.br)) no menu de Serviços “Seleção e Concursos”, na categoria Assuntos Comunitários.

**5.4.3. A entrevista social e a entrega dos documentos (orientações no Anexo 1), ocorrerão no período de 07/03/2023 a 10/03/2023, presencialmente no Centro de Estudos Superiores de Tefé - CEST.**

**5.4.4.** O candidato que por algum motivo não puder comparecer a entrevista no dia e horário agendado, deverá solicitar no prazo de até 24 horas, a contar da data da convocação, a troca de data e horário, caso contrário, será **DECLASSIFICADO**.

**5.4.5.** A entrega das documentações comprobatórias é de inteira responsabilidade do aluno, dispondo a Coordenadoria de Assuntos Comunitários (CAC), o direito de excluir desta seleção aquele que apresentar documentos inverídicos, incompletos, ilegíveis e/ou fora do prazo, ou ainda, deixar de apresentar qualquer documento exigido no anexo 1.

**5.4.6. Não serão aceitos, em hipóteses alguma, documentos posteriores ao dia e horário previstos na convocação.**

**5.5.** A análise da documentação comprobatória ocorrerá no ato da Entrevista Social.

**5.6.** A Coordenação de Assuntos Comunitários (CAC/PROEX) poderá realizar, a qualquer tempo, revisão da avaliação socioeconômica desde que haja denúncia e/ou suspeita de irregularidade na documentação apresentada.

**5.7.** No caso de empate, os critérios adotados de desempate serão sucessivamente:

- a) a menor renda familiar bruta mensal per capita;
- b) o maior número de integrantes do grupo familiar;
- c) a condição de saúde da família.

## **6. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

**6.1.** O resultado da avaliação socioeconômica será divulgado no dia **14/03/2023** no Portal UEA ([www.uea.edu.br](http://www.uea.edu.br)) no menu de Serviços “Seleção e Concursos”, na categoria Assuntos Comunitários.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** Será aceito o recurso enviado até às 17h (horário de Manaus) do dia **15/03/2023**, por meio do Formulário para Interposição de Recurso (**Anexo 2**), devidamente preenchido e enviado para o e-mail [cacproex@uea.edu.br](mailto:cacproex@uea.edu.br).

**7.2.** Os recursos sem a devida fundamentação e interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital serão indeferidos.

**7.3.** Será admitido um único recurso por candidato.

**7.4.** Os recursos serão analisados pela Coordenação de Assuntos Comunitários e o resultado homologado pela Câmara de Extensão e Assuntos Comunitários da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários.

**7.5.** O resultado da análise dos recursos será divulgado, na mesma data do Resultado Final, no Portal UEA ([www.uea.edu.br](http://www.uea.edu.br)) no menu de Serviços “Seleção e Concursos”, na categoria Assuntos Comunitários.

**7.6.** Não serão aceitos os questionamentos efetuados por outro meio, que não os estipulados acima.

## 8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final será divulgado no dia **17/03/2023**, exclusivamente, no Portal da UEA ([www.uea.edu.br](http://www.uea.edu.br)) no menu de Serviços “Seleção e Concursos”, na categoria Assuntos Comunitários, de acordo com o número de vagas estabelecido no item 2.1.

## 9. DO AUXÍLIO

9.1. Os alunos contemplados neste edital terão a ajuda de custo, no valor de R\$ 220,00 para permanência na Casa do Estudante, desta forma, deverão enviar de **18/03/2023 a 22/03/2023** para o e-mail [cacproex@uea.edu.br](mailto:cacproex@uea.edu.br):

a) Cópia legível dos documentos pessoais (RG e CPF);

b) Cópia legível do cartão ou extrato bancário, no qual conste o número da conta e da agência com dígito – não é permitido “print” de aplicativo de banco.

9.2. É vedado a utilização de conta corrente conjunta e/ou de terceiros, conta poupança, conta salário e conta digital, pois a Secretaria do Estado da Fazenda do Estado do Amazonas (SEFAZ) não aceita.

9.3. O estudante selecionado que ainda não possua conta bancária deverá abrir sua conta pessoal (conta corrente).

9.4. O auxílio será pago por meio de depósito bancário, em conta corrente pessoal.

9.5. Em hipótese alguma será efetuado pagamento retroativo.

9.6. Esta Universidade esclarece que o pagamento fica condicionado a liberação de recursos por parte da Secretaria do Estado da Fazenda (SEFAZ).

## 10. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Inscrição: preenchimento do Questionário Socioeconômico	14/02/2023 a 02/03/2023
Convocação para Entrevista Social	06/03/2023
Entrevista Social e Entrega da Documentação Comprobatória	07/03/2023 a 10/03/2023
Resultado da Avaliação Socioeconômica	14/03/2023
Interposição de Recursos	15/03/2023
Resultado Final	17/03/2023
Envio da documentação para implementação do Auxílio	18/03/2023 a 22/03/2023

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Ao se inscrever no presente Edital, o aluno declarará ter conhecimento e aceitará as normas e condições deste documento.

11.2. É de inteira responsabilidade do aluno, a consulta do seu nome nas relações referentes aos resultados da seleção e a convocação para ingresso na Casa do Estudante.

11.3. O presente processo seletivo poderá ser revogado e/ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público e/ou institucional.

11.4. Os prazos e horários constantes neste documento são improrrogáveis e a perda de qualquer uma das etapas implicará na eliminação do processo.

11.5. Não será encaminhada correspondência por parte da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEX) de cunho individual sob a forma de aviso, lembrete sobre prazos e procedimentos constantes do presente processo.

**11.6.** Constatada, em qualquer tempo, durante a vigência deste Edital a ausência de idoneidade nas informações prestadas pelo aluno, o mesmo perderá imediatamente o direito ao benefício.

**11.7.** Denúncias de fraude e/ou má fé nas informações prestadas poderão ser apresentadas à Coordenadoria de Assuntos Comunitários (CAC) a qualquer tempo, sendo resguardado o sigilo da denúncia.

**11.8.** Os casos omissos acerca do presente Edital serão analisados e resolvidos pela Câmara de Extensão e Assuntos Comunitários da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 07 de fevereiro de 2023.



**ANDRE LUIZ NUNES ZOGAHIB**

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

**UEA**  
UNIVERSIDADE  
DO ESTADO DO  
AMAZONAS



**UEA**  
UNIVERSIDADE  
DO ESTADO DO  
AMAZONAS

Universidade do Estado do Amazonas  
Av. Djalma Batista, 3578 - Flores  
Cep: 69050-010 / Manaus - AM

